



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

REDAÇÃO FINAL PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1, em 07 de abril de 2022.

Institui o “Programa CIDADE VIVA” no âmbito da Câmara Municipal de Alfenas e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e esta Presidência, no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA o seguinte:

Art. 1º Fica instituído o “Programa Cidade Viva” no âmbito da Câmara Municipal de Alfenas, com a finalidade de integrar e articular as ações dos catadores de reutilizáveis e recicláveis, voltadas a regulamentação da forma de coleta dos materiais reutilizáveis e recicláveis provenientes desta Casa de Leis.

Parágrafo único. Para os fins desta Resolução, consideram-se catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis as pessoas físicas de baixa renda, que se dedicam às atividades de coleta, triagem, processamento e comercialização de materiais reutilizáveis e recicláveis.

Art. 2º O Programa Cidade Viva manterá os objetivos principais do projeto no município, promovendo e integrando as seguintes ações voltadas aos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis:

I - organização e apoio a redes de comercialização e cadeias produtivas integradas em busca do melhor retorno econômico para os catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis; e

II - fortalecimento da participação do catador de materiais reutilizáveis e recicláveis nas cadeias de reciclagem.

Art. 3º Os catadores serão cadastrados em lista organizada, a ser seguida para fins de gestão e oportunidade de todos os cadastrados, sendo que a cada semana trabalhará 01 (um) catador.

§1º O prazo para o cadastro será de 10 (dez) dias úteis, durante a terceira e a quarta semana do mês de abril de cada ano, devendo o catador apresentar seu requerimento, constante no Anexo Único, junto à esta Câmara, com cópia do documento de identificação, comprovante de renda ou declaração de hipossuficiência e comprovante de residência em Alfenas.



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

§ 2º Na lista serão seguidos os catadores de acordo com a data e horário de cada protocolo, sendo 01 (um) a cada semana, às sextas-feiras, de forma sucessiva.

§ 3º O catador assinará termo de responsabilidade, constante no Anexo Único, que indicará o seu comprometimento com trabalho e dever de respeito às regras do local.

Art. 4º Caso o catador não possa comparecer em sua semana deverá comunicar ao Legislativo Municipal, até a quinta-feira antecedente, para que seja realizada a antecipação da lista com o chamamento do catador em posição posterior.

Art. 5º Será designado 1 (um) servidor a cada ano, a critério da Presidência, para recolhimento dos materiais reutilizáveis e recicláveis das lixeiras de reciclagem disponíveis nesta Casa Legislativa.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

Requerimento e Termo de Comprometimento e Responsabilidade do Trabalho

Eu, _____ (CATADOR/A), portador da Cédula de Identidade nº _____ (documento de identificação), residente e domiciliado à _____ (endereço), requeiro o cadastramento na lista de recolhimento dos materiais reutilizáveis e recicláveis das lixeiras de reciclagem provenientes desta Casa Legislativa, oportunidade que, comprometo-me por livre e espontânea vontade, a trabalhar no Programa Cidade Viva, em âmbito Legislativo, de acordo com as regras estabelecidas na Resolução nº _____/2022, ciente de que posso com meu trabalho gerar renda a mim e minha família, podendo, contribuir também, com o meio ambiente de nosso município.

Data: _____

Catador de Matérias Reutilizáveis e Recicláveis:

Alfenas, 10 de maio de 2022.

Praça Dr. Fausto Monteiro, 85 - CEP: 37130-031, Centro, Alfenas/MG

Fone: (35) 3291-2349 - E-mail: camara@cmalfenas.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

CCLJRF:



Praça Dr. Fausto Monteiro, 85 - CEP: 37130-031, Centro, Alfenas/MG

Fone: (35) 3291-2349 - E-mail: camara@cmalfenas.mg.gov.br